



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
MINUTA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 2 - ADESIVOS E COLETORES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXX**, com CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, conforme Decreto **XXXXXXXXXX** de **XX** de **XXXX** de **XXXX**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 2 - ADESIVOS E COLETORES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI nº.20101.023185/2023.02** e que se regerá pela **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990; **Decreto nº 11.462**, de 31 de março de 2023; **IN nº 65**, de 7 de Julho de 2021; **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017; **Relação Estadual de Insumos Técnicos (RESIT), 2023**; **IN 58**, de 08 de agosto de 2022; pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **Aquisição de Insumos do Grupo 2 - Adesivos e Coletores, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência (Ep.12514223)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. São os constantes do **ANEXO I**, do Termo de Referência (TR) e conforme tabela abaixo elencada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
				CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. DE COTAS
1	ALMOTOLIA MARROM 250ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	Frasco	2.500	EXCLUSIVO	2.500
2	ALMOTOLIA MARROM 500ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	Frasco	2.500	EXCLUSIVO	2.500
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	Frasco	3.000	EXCLUSIVO	3.000
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	Frasco	3.000	EXCLUSIVO	3.000
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. Componentes: Alça de sustentação. Conector: Conector Universal. Outros componentes: Membrana autocicatrizante. Tipo: Sistema Fechado. Material: PVC. Filtro: Filtro Hidrófobo/Bacteriológico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Válvula: Válvula Antirefluxo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: de 100 em 100ml. Estéril e descartável.	Und	30.000	AMPLA	22.500
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. Componentes: Alça de sustentação. Conector: Conector Universal. Outros componentes: Membrana autocicatrizante. Tipo: Sistema Fechado. Material: PVC. Filtro: Filtro Hidrófobo/Bacteriológico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Válvula: Válvula Antirefluxo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: de 100 em 100ml. Estéril e descartável.	Und		COTA	7.500
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Tipo: Sistema Fechado. Modelo: Neonatal. Capacidade: Bureta c/ cerca de 150ml. Bolsa reservatório c/ cerca de 400ml. Graduado. Características adicionais mínimas: com filtro bacteriológico, válvula antirefluxo, extensor, clamp, conector luer e tampa para fechamento. Estéril e descartável.	Und	2.000	AMPLA	1.500
8	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Tipo: Sistema Fechado. Modelo: Neonatal. Capacidade: Bureta c/ cerca de 150ml. Bolsa reservatório c/ cerca de 400ml. Graduado. Características adicionais mínimas: com filtro bacteriológico, válvula antirefluxo, extensor, clamp, conector luer e tampa para fechamento. Estéril e descartável.	Und		COTA	500
9	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO. Tipo: Sistema Aberto. Material: Plástico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Graduação: de 100 em 100ml. Não estéril e descartável.	Und	12.500	EXCLUSIVO	12.500
10	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE NEONATAL. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Fechada. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Pré-cortada até cerca de 35mm. Tipo uso: Neonatal. Características adicionais: Acompanha clip de fechamento individual para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	200	EXCLUSIVO	200
11	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA OPACA ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor opaca. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	26.000	AMPLA	23.077
12	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA OPACA ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor opaca. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und		COTA	2.923
13	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	26.000	AMPLA	23.553
14	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und		COTA	2.447

15	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA ADULTO. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 70mm. Tipo uso: Adulto.	Und	3.000	AMPLA	2.250
16	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA ADULTO. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 70mm. Tipo uso: Adulto.	Und		COTA	750
17	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA INFANTIL. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 35mm. Tipo uso: Infantil.	Und	230	EXCLUSIVO	230
18	BOLSA TÉRMICA GEL. Material: Polímero. Capacidade: cerca de 500ml. Composição: c/ Gel atóxico. Características adicionais: Selada.	Und	1.100	EXCLUSIVO	1.100
19	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE. Modelo: Retangular. Material: Borracha natural. Capacidade: cerca de 500ml. Aplicação: p/ Calor. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	500	EXCLUSIVO	500
20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA GELADA. Modelo: Redonda. Material: Polímero flexível. Aplicação: p/ Gelo. Diâmetro: cerca de 15cm. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	500	EXCLUSIVO	500
21	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA GELADA. Modelo: Redonda. Material: Polímero flexível. Aplicação: p/ Gelo. Diâmetro: cerca de 20cm. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	250	EXCLUSIVO	250
22	BOLSA TÉRMICA PARA QUENTE/FRIO. Modelo: Redonda. Aplicação: p/ Calor ou Frio. Material: Borracha natural. Capacidade: cerca de 2.000ml. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	350	EXCLUSIVO	350
23	CURATIVO / COBERTURA A BASE DE MEMBRANA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Membrana. Composição: à Base de Celulose Cristalina Bacteriana. Dimensão: cerca de 15 x 20cm. Estéril.	Und	1.100	AMPLA	825
24	CURATIVO / COBERTURA A BASE DE MEMBRANA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Membrana. Composição: à Base de Celulose Cristalina Bacteriana. Dimensão: cerca de 15 x 20cm. Estéril.	Und		COTA	275
25	CURATIVO / COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à base de Alginato. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ CMC (carboximetilcelulose). Componente 3: c/ Carvão Ativado. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo e controle de odores. Estéril.	Und	2.000	AMPLA	1.500
26	CURATIVO / COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à base de Alginato. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ CMC (carboximetilcelulose). Componente 3: c/ Carvão Ativado. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo e controle de odores. Estéril.	Und		COTA	500
27	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM IBUPROFENO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente: c/ Ibuprofeno. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Não adesivo. Estéril.	Und	3.000	AMPLA	2.571
28	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM IBUPROFENO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente: c/ Ibuprofeno. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Não adesivo. Estéril.	Und		COTA	429
29	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo. Estéril.	Und	4.000	AMPLA	3.000
30	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo. Estéril.	Und		COTA	1.000
31	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROFIBRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrofibra de CMC (carboximetilcelulose) e Alginato. Componente: c/ Prata. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Estéril.	Und	3.000	AMPLA	2.250
32	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROFIBRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrofibra de CMC (carboximetilcelulose) e Alginato. Componente: c/ Prata. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Estéril.	Und		COTA	750
33	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROGEL. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Frasco c/ Gel. Composição: à Base de Hidrogel. Componente: c/ Alginato e CMC. Estéril. Bisnaga com, no mínimo, 25 gramas.	Bisnaga	3.500	AMPLA	2.625
34	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROGEL. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Frasco c/ Gel. Composição: à Base de Hidrogel. Componente: c/ Alginato e CMC. Estéril. Bisnaga com, no mínimo, 25 gramas.	Bisnaga		COTA	875
35	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa c/ Borda. Composição: à Base de Hidrocoloide. Componente 1: c/ Película de Poliuretano / Polietileno. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Características adicionais: Autoadesivo e permeabilidade seletiva. Estéril.	Und	3.500	EXCLUSIVO	3.500
36	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE EXTRAFINO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrocoloide. Componente: Película Poliuretano / Polietileno semipermeável. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Características adicionais: Extrafino. Estéril.	Und	3.500	EXCLUSIVO	3.500
37	CURATIVO / COBERTURA EM CREME TIPO BARREIRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Agente Tópico Creme / Pomada. Componentes: Solução Polimérica e Dimeticone / Ciclometicone. Tipo: Barreira Protetora. Características adicionais: Hidrófobo, mantém o PH natural da pele, para tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Uso único. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	Bisnaga	2.500	AMPLA	1.875
38	CURATIVO / COBERTURA EM CREME TIPO BARREIRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Agente Tópico Creme / Pomada. Componentes: Solução Polimérica e Dimeticone / Ciclometicone. Tipo: Barreira Protetora. Características adicionais: Hidrófobo, mantém o PH natural da pele, para tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Uso único. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	Bisnaga		COTA	625
39	CURATIVO CUTÂNEO TIPO PÓS PUNÇÃO. Modelo: Tipo Pós Punção. Componente 1: c/ Almofada Fibra Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: cerca de 2,5cm. Uso único. Caixa com 500 unidades.	Caixa	180	EXCLUSIVO	180
40	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	Und	300.000	AMPLA	225.000
41	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	Und		COTA	75.000
42	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho NEONATAL, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	Und	12.000	EXCLUSIVO	12.000
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	88.000	AMPLA	76.966
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo		COTA	11.034
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	59.000	AMPLA	52.180

46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo		COTA	6.820
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR, medindo cerca de 19mm x 50m, elaborada com materiais que propulsionam excelente adesão, boa flexibilidade e resistência. Confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látex de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade.	Rolo	26.000	AMPLA	19.500
48	FITA ADESIVA HOSPITALAR, medindo cerca de 19mm x 50m, elaborada com materiais que propulsionam excelente adesão, boa flexibilidade e resistência. Confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látex de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade.	Rolo		COTA	6.500
49	FITA ADESIVA MICROPOROSA, medindo 50mm x 10m, confeccionada em duas faces, sendo uma em raio de viscoso não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	Rolo	25.000	AMPLA	18.750
50	FITA ADESIVA MICROPOROSA, medindo 50mm x 10m, confeccionada em duas faces, sendo uma em raio de viscoso não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	Rolo		COTA	6.250
51	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Cateter / Sonda. Material: Filme de Poliuretano Adesivo Transparente. Dimensões: cerca de 10 x 12cm. Características adicionais: Autoadesivo, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases. Estéril. Embalagem individual.	Und	9.000	AMPLA	6.750
52	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Cateter / Sonda. Material: Filme de Poliuretano Adesivo Transparente. Dimensões: cerca de 10 x 12cm. Características adicionais: Autoadesivo, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases. Estéril. Embalagem individual.	Und		COTA	2.250
53	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Adesiva. Tamanho: Adulto. Embalagem individual. Uso único.	Und	8.000	EXCLUSIVO	8.000
54	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Adesiva. Tamanho: Neonatal. Embalagem individual. Uso único.	Und	3.000	EXCLUSIVO	3.000
55	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE DE GASES. Aplicação: Vácuo. Tipo Frasco: Frasco de Polímero Graduado. Volume: cerca de 400ml. Componentes: c/ Vacuômetro. Adicionais: Tampa de Rosca e Sistema Antitransbordamento. Conexões: com Conectores. Tipo Uso: Esterilizável.	Frasco	900	AMPLA	675
56	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE DE GASES. Aplicação: Vácuo. Tipo Frasco: Frasco de Polímero Graduado. Volume: cerca de 400ml. Componentes: c/ Vacuômetro. Adicionais: Tampa de Rosca e Sistema Antitransbordamento. Conexões: com Conectores. Tipo Uso: Esterilizável.	Frasco		COTA	225
57	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS. Tipo: p/ Fluidos Corporais. Material: Plástico Transparente. Capacidade: cerca de 5.000ml. Tipo de Tampa: Tampa Rosqueável. Componentes: 1 via. Graduação: Graduado. Adicional: Válvula Anti-Reflexo. Esterilidade: Esterilizável. Compatibilidade universal.	Frasco	120	EXCLUSIVO	120
58	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA. Componentes: Frasco PVC rígido transparente, Tampa Rosca c/ 3 vias. Aplicação: Conector Dreno-Tubo. Volume: cerca de 1.000ml. Graduação: Graduação de 50 em 50ml. Características adicionais: Tubo extensor em silicone, Pinça Clamp c/ cerca de 1,20m. Estéril e descartável.	Frasco	500	EXCLUSIVO	500
59	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA. Componentes: Frasco PVC rígido transparente, Tampa Rosca c/ 3 vias. Aplicação: Conector Dreno-Tubo. Volume: cerca de 2.000ml. Graduação: Graduação de 50 em 50ml. Características adicionais: Tubo extensor em silicone, Pinça Clamp c/ cerca de 1,20m. Estéril e descartável.	Frasco	1.200	EXCLUSIVO	1.200
60	FRASCO COLETOR PARA VIAS AÉREAS TIPO BRONQUINHO. Tipo: p/ Vias Aéreas. Material: Plástico Transparente. Capacidade: mínimo de 50ml. Tipo de tampa: Tampa Rosqueável. Vias: 2 vias. Componentes: c/ Conector, Corta-fluxo. Componentes adicionais: Alça. Graduado, estéril e descartável.	Frasco	2.500	EXCLUSIVO	2.500
61	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 300ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco	143.000	AMPLA	107.250
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 300ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco		COTA	35.750
63	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 500ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco	45.000	AMPLA	33.750
64	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 500ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco		COTA	11.250
65	FRASCO PARA UMIDIFICADOR AQUECIDO. Modelo: Umidificador Aquecido. Tipo Frasco: Frasco Polissulfona, Base metálica. Componentes: c/ Vedação. Volume: cerca de 250ml. Saída: p/ Oxigênio e Ar Comprimido. Tamanho: Único. Outros componentes: Conector de Entrada e Saída. Esterilizável. Compatível com aparelho da marca INTERMED, modelo INTER 3 NEONATAL.	Frasco	100	EXCLUSIVO	100
66	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 7cm x 5cm, com 1cm de espessura. Embalado individualmente.	Und	2.500	AMPLA	1.875
67	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 7cm x 5cm, com 1cm de espessura. Embalado individualmente.	Und		COTA	625
68	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 8cm x 12,5cm, com 1cm de espessura. Embalado individualmente.	Und	3.600	AMPLA	3.347
69	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 8cm x 12,5cm, com 1cm de espessura. Embalado individualmente.	Und		COTA	253
70	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, a base de celulose oxidada regenerada, rápida absorção, em não tecido composto por fibras individuais entrelaçadas (fibrilar), maleável, não desfiável, apirogênico, estéril, uso único. Medida aproximada: 5,5cm x 7,5cm.	Und	2.000	AMPLA	1.500
71	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, a base de celulose oxidada regenerada, rápida absorção, em não tecido composto por fibras individuais entrelaçadas (fibrilar), maleável, não desfiável, apirogênico, estéril, uso único. Medida aproximada: 5,5cm x 7,5cm.	Und		COTA	500
72	PASTA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL. Material: Resina Sintética com álcool. Aspecto físico: Pasta. Tipo: Protetor de pele periestomal. Aplicação: Intestinal / Urinária. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	Bisnaga	600	EXCLUSIVO	600
73	PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE EM ROLO. Tipo: Adesiva. Composição: à Base de Poliuretano. Dimensão: cerca de 15cm. Característica adicional: Recortável. Opacidade: Transparente. Permeabilidade: Permeável a gases e impermeável a líquidos. Formato: Rolo com cerca de 10m. Não estéril, uso único.	Rolo	2.900	AMPLA	2.175
74	PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE EM ROLO. Tipo: Adesiva. Composição: à Base de Poliuretano. Dimensão: cerca de 15cm. Característica adicional: Recortável. Opacidade: Transparente. Permeabilidade: Permeável a gases e impermeável a líquidos. Formato: Rolo com cerca de 10m. Não estéril, uso único.	Rolo		COTA	725

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	
75	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO C/ PRATA RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano c/ Prata. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 15 x 25cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	240	
76	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO C/ PRATA RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano c/ Prata. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 12,5 x 17,5cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	240	
77	RESERVATÓRIO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Componente: Reservatório em PVC c/ cerca de 1000ml c/ Filtro e Gel, ou outros componentes desodorantes, resistente a quedas. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Und	300	

LOTE II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	
78	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 15 x 25cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	120	
79	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 12,5 x 17,5cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	120	
80	RESERVATÓRIO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Componente: Reservatório em PVC c/ cerca de 1000ml c/ Filtro e Gel, ou outros componentes desodorantes, resistente a quedas. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Und	150	

LOTE III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	
81	CURATIVO ESPONJA ABDOMINAL DE POLIURETANO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Abdominal Poliuretano c/ Membrana Protetora Visceral. Dimensão: cerca de 25 x 40cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	30	
82	RESERVATÓRIO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Componente: Reservatório em PVC c/ cerca de 1000ml c/ Filtro e Gel, ou outros componentes desodorantes, resistente a quedas. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Und	90	

2.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I do TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

2.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da CGAF/SESAU**, situado à **Rua Tambaqui, nº 176, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-064, Telefone: (95) 98406 - 1026**, E-mail do Núcleo responsável pela gestão do contrato: nic.cgaf@saude.rr.gov.br, E-mail de agendamento das entregas: recebimento_sesrr@hosplog.com.br, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar da última assinatura do Contrato;

4.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

4.3. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por **mais 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação**;

4.4. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado na **Cláusula Terceira** deste Contrato é exclusivamente da Contratada;

4.5. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. Os medicamentos objeto deste Contrato deverão:

5.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

5.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;

5.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os medicamentos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;

5.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao ANEXO I, do Termo de Referência;

5.1.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

5.2. Da TROCA DE MARCA e/ou especificação, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

5.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Contrato;

5.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à **TROCA DE MARCA**, através do Parecer Técnico que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

5.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

5.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O material objeto deste Contrato **será** recebido em conformidade com o disposto no **Art. 140, inciso II** em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21;

6.2. A empresa Contratada deverá comunicar oficialmente via e-mail: **recebimento_sesrrr@hosplog.com.br**, ao Contratante o dia previsto para a **entrega no endereço** especificado na **Cláusula Terceira (local e horário de entrega)**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. PROVISORIAMENTE:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.4. DEFINITIVAMENTE:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

6.5. Os medicamentos objeto deste Contrato serão RECUSADOS nas seguintes hipóteses:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

6.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

6.7. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

7.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

7.2. Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**, conforme consta no **ANEXO III** do TR, no qual a empresa se compromete em trocar os insumos que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias antes que a validade expire;

7.3. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

7.4. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

8.1. A empresa vencedora dos itens em que estiverem presentes, de forma explícita, a necessidade de fornecimento de aparelho ou equipamento permanente em regime de comodato deverá fornecê-los à SESAU/RR, no mesmo endereço e no ato da entrega dos itens, em número e especificação conforme a tabela a seguir, que atenderá na aplicação dos insumos dos Lotes 1, 2 e 3.

Nº do Item	Descrição do Equipamento a ser Fornecido em Regime de Comodato	Quantidade
Lote 1 (75,76 e 77)	Unidade de Terapia Pressão Subatmosférica – Vácuo	cerca de 10 unidades
Lote 2 (78,79 e 80)		
Lote 3 (81 e 82)		

8.2. A empresa deverá efetuar a manutenção dos equipamentos em regime de comodato sempre que solicitado pela Unidade de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso não seja possível a manutenção corretiva;

8.3. Os equipamentos devem apresentar número de tombamento (*código de identificação*) próprio da licitante, para fins de rastreamento e devolução, quando for necessário.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições deste Contrato.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado na **Cláusula Terceira** deste Contrato, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

9.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. **Substituir** no prazo máximo de **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

9.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica- CGAF**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

9.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do objeto deste Contrato;

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.10. **Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **itens 4.3, ou 5.2. e subitens** deste Contrato;

9.11. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;

9.12. **Abster-se de ofertar as Marcas reprovadas constantes do Item 21 deste Contrato**, em razão de Parecer Técnico emitido pela área técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;

10.2. Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

10.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

- 10.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 10.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo **máximo de 15 (quinze)** dias todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;
- 10.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 10.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste Contrato, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento;
- 10.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **subitem 6.5.** do TR ou quando necessário e conveniente para a Administração;
- 10.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;
- 11.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;
- 11.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;
- 11.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;
- 11.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DEFINITIVO (ANEXO II do TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;
- 11.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- 11.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;
- 11.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
- 11.10.** Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 12.1, inciso I**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **item 12.1, incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no **item 12.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar; que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 12.1, incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas no **item 12.1, incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada no **item 12.2, alíneas c) e c.1.**

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

12.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública;

12.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o **Art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do **Art. III da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 14.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

15.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

15.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

17.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

17.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

17.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

17.9. INFORMO QUE A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NO CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº 84.013.408/0001-98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação tem a seguinte composição:

a) ITENS - R\$8.362.528,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais);

b) LOTE 1 - R\$910.672,80 (novecentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

c) LOTE 2 - R\$607.378,50 (seiscentos e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

d) LOTE 3 - R\$132.407,40 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos);

18.2. **Valor Total Estimado** (Lotes 1, 2, 3 mais os Itens): **R\$10.012.986,70 (dez milhões, doze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme Mapa de Cotação de Preços ([12484963](#)) e Planilha de Divisão de Cotas (EP. [12485258](#)), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme mencionado abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

b) Elemento de Despesa: 33.90.30

c) Fonte: 1500.1002 / 1600.0000

d) Tipo de Empenho: Estimativo

19.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de RSXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

20.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

20.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

20.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

20.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS FABRICANTES E/OU MARCAS REPROVADOS

21.1. De acordo com o *PARECER 72/2023 SESAUCGAF/NA (10271350)*, não será aceito o Fabricante **GAMMA CRUCIS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**, Marca **GAMMABAG** (Registro Anvisa nº [81499570002](#)), nas propostas para o **itens 5 e 6 - Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado, sob pena de desclassificação**.

21.2. De acordo com o *PARECER 164/2023 SESAUCGAF/NA (11258490)*, não será aceito o Fabricante **MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA**, Marca **MAXICOR** (Registro Anvisa nº [10299800019](#)), nas propostas para os **itens 43, 44, 45 e 46 - Espardrapo impermeável 5cm x 4,5m e 10cm x 4,5m, sob pena de desclassificação**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Gabriel da Costa França, Diretor do Departamento de Assistência Às Unidades de Saúde e Órgãos de Controle Externo**, em 06/05/2024, às 16:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 12743411 e o código CRC 219A65BA.

